

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019
UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ
(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)

UASG: 926277	
Processo n°	000445/2019
Objeto	Contratação de empresa para locação de servidores do tipo rack e serviços de implementação
Tipo de Licitação	Menor preço por item
Recebimento das Propostas no site www.comprasnet.gov.br	A partir das 14:00 do dia 06/09/19.
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 14:00 do dia 18/09/2019 (Horário de Brasília/DF).

EDITAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 14:00 do dia 06/09/19, no sítio www.comprasnet.gov.br

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES se dará a partir das 14:00 do dia 18/09/2019, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Favor enviar e-mail para o endereço: licitacao.huop@gmail.com informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 039/2019, do tipo Menor preço por item). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital;

ANEXO III - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n.º 123/2006;

ANEXO VI - Dados do proponente;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET**, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e suas alterações, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando a locação de servidores do tipo rack e serviços de implementação para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.** O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.

ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - A UNIOESTE será a única participante do Pregão Eletrônico.

1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

1.2.1 - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através do Contrato;

1.2.2 - LICITANTE - Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;

1.2.3 - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

1.2.4 - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre - Cascavel - Paraná.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 2330/2019 - GRE de 08 de maio de 2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "SIASG-Produção" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

ITEM 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para locação de servidores do tipo rack e serviços de implementação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 1.254.636,00 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 - O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 - A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2.5 - Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Cláudio Barradas Sebastião, responsável pelo TI pelo telefone 45 3321-4689 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados a pregoeira até o dia **16/09/19 às 14:00**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: licitacao.huop@gmail.com.

3.1.1 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

3.2 - Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

3.3 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 e 4760.10302194.170 na rubrica 33904003, nas fontes 100 ou 250 ou outra que vier a ser disponibilizada para esta Instituição neste exercício ou no exercício seguinte, sendo que a liberação estará condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária..

ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no caput do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

5.2 - Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

5.2.1 - Pessoa física;

5.2.2 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.2.3 - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4 - Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.5 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

5.2.6 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.3 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

5.3.1 - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.

6.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.

ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

7.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

7.3 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e caput do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

7.5 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

7.6 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

7.6.1 - Que a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses de locação, com 60 meses de garantia.

7.6.2 - Que os lances formulados deverão indicar Menor preço por item, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.

7.6.2.1 - Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote: .

7.6.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.6.3 - Que o prazo de pagamento é de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP, após o recebimento definitivo do material, conforme item 21 do Edital;

7.6.4 - O prazo para entrega e consequente instalação dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato pela CONTRATADA ou recebimento de instrumento equivalente.

7.6.5 - A entrega e realização do serviço deverá ser realizada no período das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - Hospital Universitário. Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – fone (45) 3321-5343 – CEP 85806-470 – Cascavel – Paraná., após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 24 deste Edital;

7.6.6 - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, MODELO (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade.

7.6.7 - Os produtos a serem utilizados devem estar em plena validade.

7.6.8 - Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.6.9 - As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

7.6.10 - Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 – que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná - RICMS/PR. (O referido Ato Normativo estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

7.6.11 - Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.6.12 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6.13 - Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.

7.7 - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.8 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.9 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

7.10 - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

7.11 - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

7.12 - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

7.12.1 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

7.12.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

7.12.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.

7.12.4 - Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.12.5 - Os documentos relacionados no item 7.12 deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 - A partir das **14:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **9/18/2019**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 039/2019 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas.

8.2 - **As propostas serão analisadas minuciosamente pela comissão técnica, sendo que, somente as aprovadas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Concluída a avaliação as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

8.3 - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação. A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicção do §4º, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.

8.5 - No campo “descrição complementar” no COMPRASNET, informar as especificações do edital e, se houver as informações adicionais.

8.6 - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPes, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8.7 - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.

8.10 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

8.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.11.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;

8.11.2 - Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.11.3 - Oferecer propostas alternativas;

8.11.4 - Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do Contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

8.11.5 - Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste Edital;

8.11.6 - Cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.

8.11.7 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.11.8 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.11.9 - No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.2 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

9.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pela pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9 - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira que por meio de mensagem do sistema, e informará o início do tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006

10.1 - Quanto a preferência na contratação (o empate ficto). Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

10.1.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2º e 45, I e § 3º da LC nº 123/2006);

10.1.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

10.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006);

10.1.4 - Não ocorrendo à hipótese descrita no art. 44, § 2º e 45, I e § 3º, da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da LC nº 123/2006).

10.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

10.2.1.1 - A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.

10.2.1.2 - Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.1.3 - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

10.2.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3 - Localização dos fornecedores: Nacional

10.4 - Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não

ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

11.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo Menor preço por item.

11.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação,

não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Além disso, também poderá ser solicitado o manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, de acordo com o solicitado em edital.

11.4 - Do envio da proposta como anexo no sistema comprasnet

11.4.1 - O envio do proposta deve ser efetuado por meio do link “Anexar” num prazo máximo de **03(três) horas após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.** O prazo de **03(três) horas destina-se a empresa vencedora para apresentar a documentação pertinente, sendo que da análise desta documentação poderá a administração pedir complementação, esclarecimentos ou ainda a regularização de documento pendente, oportunidade em que se estabelecerá o prazo, que necessário for.**

11.4.2 - A proposta de preços assinada, manual, catálogo ou prospecto também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail licitacao.huop@gmail.com, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, catálogo ou prospecto no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail. Caso a pessoa que assine a documentação o faça por meio de procuração é necessário enviar a procuração.

11.4.3 - Na hipótese prevista no subitem 11.4.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

11.4.4 - Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para licitacao.huop@gmail.com, ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

11.5 - Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br, visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

11.6 - A consulta de que trata o Item 11.5 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.4, deste edital.

11.7 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, **a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.**

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

11.9 - No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.

11.10 - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

11.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

12.1 - Os licitantes que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (níveis validados e vigentes I, II, III, IV, VI) deverão anexar no sistema:

12.1.1 - O item 12.4.4 (certidão simplificada emitida pela Junta Comercial com validade de 45 dias), o item 12.5.1 (certidão de falência e concordata com validade de 90 dias) e, documentação constante no descritivo do item, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).

12.1.2 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.1.3 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista para empresas com as certidões vencidas no SICAF:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social

(INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

12.3.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica para empresas com o SICAF vencido:

12.4.1 - Comprovante de constituição da empresa:

- i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

12.4.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.

12.4.3 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.4.4 - Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**

- i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da certidão vencida.
- ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

12.6 - Para Qualificação Técnica dos itens deste edital todas as empresas deverão apresentar:

12.6.1 - Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis e serviços com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

12.6.2 - 12.6.2 - Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

12.6.3 - Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente;

12.6.4 - Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços exigidos;

12.6.5 - Todos os itens requeridos deverão ser entregues instalados e operacionalizados por profissionais certificados.

12.6.6 - Comprovação de que a proponente tem pelo menos um profissional certificado pelo fabricante com a devida certificação de nível profissional, certificado em instalação e configuração de servidores do fabricante;

12.6.7 - Comprovação de que a proponente tem pelo menos um profissional certificado na solução proposta;

12.6.8 - Comprovação de que a proponente tem pelo menos um profissional com a certificação PMP - Project Management Professional – reconhecida pelo PMI – Project Management Institute;

12.6.9 - Comprovação de que a proponente tem pelo menos um profissional com certificação ITIL Foundation v3;

12.6.10 - Comprovação de que o licitante possui vínculos empregatícios com os profissionais certificados:

12.6.11 - A comprovação se fará mediante:

12.6.11.1 - Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;

12.6.11.2 - Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

12.6.11.3 - Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.

12.6.12 - A CONTRATADA deverá comprovar na habilitação que possui equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:

12.6.12.1 - Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

12.6.12.2 - A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes;

12.7 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema comprasnet:

12.7.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação, conforme descrito no item 12.1, juntamente com a proposta comercial assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.4.

12.8 - Do envio de todos os documentos em formato original:

12.8.1 - Todos os documentos anexados no sistema deverão ser enviados **no formato original ou cópia autenticada**, devendo chegar ao HUOP no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeira no sistema Comprasnet**, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital. Juntamente com a documentação, deve ser encaminhada a proposta, catálogo, prospecto, manual e a amostra do

produto (quando for solicitado em edital). A contagem do prazo terá início a partir da convocação da pregoeira.

12.8.2 - O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Pregão Eletrônico n.º 039/2019
(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)

PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/FAX:
E-mail:

12.8.3 - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

12.8.4 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.9 - Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

12.10 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada.

ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

13.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.

13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.6 - Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.

13.7 - O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

ITEM 14 - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

14.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

ITEM 16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

16.2 - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura do Contrato.

ATENÇÃO!
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO
ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

16.3 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

16.4 - Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.

16.5 - Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

16.5.1 - Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período

mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.

16.6 - Decorrido o prazo disposto no item 16.3 e 16.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

16.7 - A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.8 - Do envio e assinatura do Contrato:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em **DUAS VIAS**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Compras da instituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será aceito o envio do contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

c.3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

16.8.1 - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.8.2 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 16.6 do edital.

ITEM 17 - DA GARANTIA

17.1 - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto do fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

18.1.1 - provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

18.1.3 - poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

18.2 - O objeto, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

18.3 - O Serviço deverá ser prestado pela Contratada nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado à Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, PR, CEP: 85.806-4700s produtos devem ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações em edital, além de serem montados com todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento e nas configurações mínimas das especificações dos produtos, conforme o anexo I do Edital O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

18.4 - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

18.4.1 - Na ocorrência da realização do contratado em desacordo com o constante neste edital, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o objeto dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 22 do presente Edital.

ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.4 - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.7 - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

19.8 - A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

19.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

19.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

19.12 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.13 - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

19.14 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 19.15** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 19.16** - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 19.17** - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 19.18** - Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- 19.19** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 19.20** - Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 19.21** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 19.22** - Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um banco de 20 horas mensais não acumulativas para realização de atividades relacionadas aos itens 02 desse edital (objeto);
- 19.23** - Estão inclusas no banco de horas atividades como:
- 19.24** - Instalações, customizações e atualizações de serviços;
- 19.25** - Diagnósticos;
- 19.26** - Análise de recursos e necessidades;
- 19.27** - Ações corretivas, preventivas, ajustes e adequações;
- 19.28** - Reconfiguração de parâmetros;
- 19.29** - Migração de dados e recursos;
- 19.30** - Avaliações remotas periódicas;
- 19.31** - Elaboração, assessoria e execução de projetos;
- 19.32** - Para uso do banco de horas a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o agendamento das atividades.
- 19.33** - As atividades poderão ser executadas na modalidade 24x7x365;
- 19.34** - A CONTRATADA deverá realizar as atividades remotamente on-line, via Internet ou por telefone;
- 19.35** - A CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso remoto.
- 19.36** - INSTALAÇÃO
- 19.37** - Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução;
- 19.38** - Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:
- 19.39** - Desembalagem dos equipamentos;
- 19.40** - Integração Física dos Componentes;
- 19.41** - Instalação no Rack;
- 19.42** - Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;
- 19.43** - Atualização de Firmwares de todos os componentes;
- 19.44** - Configuração dos arrays de disco de acordo com o solicitado;
- 19.45** - Configuração do recurso de acesso remoto ao módulo de gerência do servidor;

19.46 - Instalação e configuração dos drivers das HBAs FC e reconhecimento da Tape Library e Drives pelo SO;

19.47 - Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;

19.48 - Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;

19.49 - O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;

19.50 - Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

19.51 - A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;

19.52 - DA GARANTIA

19.53 - Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia, incluindo atualizações de software e troca de hardware, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de solução de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado;

19.54 - O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;

19.55 - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

19.56 - Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

19.57 - A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

19.58 - Ao final do prazo de garantia do objeto, os equipamentos constantes do contrato deste edital, farão parte dos bens móveis patrimoniais da contratante;

ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

20.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.4 - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

20.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

20.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

20.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.7.1 - De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 – DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

20.8 - Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

ITEM 21 - DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

21.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

21.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

21.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

21.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

21.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

21.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

21.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

21.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

21.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º. 4534.12364084.178 e 4760.10302194.170, rubrica(s) 33904003 nas fontes 100 ou 250 ou outra que vier a ser disponibilizada para esta Instituição neste exercício ou no exercício seguinte, sendo que a liberação estará condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária..

21.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do Contrato, inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa;

22.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

22.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

22.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

22.2.2.1 - De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

22.2.2.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

22.2.2.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

22.2.2.4 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

22.2.2.5 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

22.2.2.6 - De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

22.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o Contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

22.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia,

quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

22.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

22.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

22.6.1 - As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004.

22.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

ITEM 23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

23.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

23.2 - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

23.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

ITEM 24 - DOS PRAZOS

24.1 - O prazo de assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.9 deste edital.

24.2 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15.608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

24.3 - O prazo de entrega do bem solicitado será de até O prazo para entrega e consequente instalação dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato pela CONTRATADA ou recebimento de instrumento equivalente.

24.4 - Horário de entrega/realização do serviço:

24.5 - A entrega deverá ser realizada no período das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados. Na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - Hospital Universitário. Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – fone (45) 3321-5343 – CEP 85806-470 – Cascavel – Paraná. a contar da data do recebimento da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

ITEM 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.comprasnet.gov.br.

25.2 - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

25.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.5 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 - Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do contrato ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato, em não sendo retirados serão eliminados.

25.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.8 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja 16/09/19, às 14:00 horas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

25.9 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja 17/09/19.

25.10 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.11 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o

edital e demais documentos anexos.

25.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 4 de setembro de 2019.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeiro

Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital
1	71529	<p>Locação de servidores do tipo rack, e serviços de implementação como prestação de serviços (banco de horas). Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um banco de 20 horas mensais não acumulativas para realização de atividades relacionadas aos itens 01 desse edital; Estão inclusas no banco de horas atividades como: Instalações, customizações e atualizações de serviços; Diagnósticos; Análise de recursos e necessidades; Ações corretivas, preventivas, ajustes e adequações; Reconfiguração de parâmetros; Migração de dados e recursos; Avaliações remotas periódicas; Elaboração, assessoria e execução de projetos; Para uso do banco de horas a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o agendamento das atividades. As atividades poderão ser executadas na modalidade 24x7x365; A CONTRATADA deverá realizar as atividades remotamente on-line, via Internet ou por telefone; A CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso remoto.</p> <p>INSTALAÇÃO</p> <p>Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução; Serviço deverá contemplar as seguintes atividades: Desembalagem dos equipamentos; Integração Física dos Componentes; Instalação no Rack; Conexão de Cabos de Energia e Lógicos; Atualização de Firmwares de todos os componentes; Configuração dos arrays de disco de acordo com o solicitado; Configuração do recurso de acesso remoto ao módulo de gerência do servidor; Instalação e configuração dos drivers das HBAs FC e reconhecimento da Tape Library e Drives pelo SO; Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução; Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE; O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade; Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;</p>	un	36,0000	34.851,0000	1.254.636,0000

A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações em edital, além de serem montados com todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento e nas configurações mínimas das especificações dos produtos, conforme a seguir:

1 SERVIDORES RACK - VIRTUALIZAÇÃO

Deverão ser fornecidos como locação 04 (quatro) servidores do tipo rack, com 05 (cinco) anos de garantia e com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação em rack 19" e à sua adequada configuração e instalação do sistema operacional. Deverá se entregar junto com os servidores, rack de 42U padrão 19 polegadas, com PDUs compatíveis ao padrão de energização ofertado nos servidores.

Seguem características mínimas a serem observadas dos produtos a serem ofertados:

1.1 ARQUITETURA

1.1.1 Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U;

1.1.2 No mínimo, 10 (dez) baías de drives 2.5 polegadas, hot-plug ou hot-swap;

1.1.3 Fontes de alimentação hot-plug ou hot-swap em redundância (1+1); 1.1.4 Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 900 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima em sua utilização máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação; 1.1.5 Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x64 de mesmo modelo, deve ser da última linha de lançamento do fabricante, projetados para utilização em servidores. 1.1.6 Os processadores devem ser de última geração disponibilizada pelo fabricante dos processadores; 1.1.6.1 Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.3 GHz. Memória cache de no mínimo 22MB. Cada processador deve ter no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos (cores), e no mínimo 32 (trinta e dois) threads. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2133 MHz ou tecnologia superior com frequência superior. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização; 1.1.7 Suportar escalabilidade mínima de 3 TB de memória RAM através de 24 slots DIMM;

1.1.8 Possuir 512 (quinhentos e doze) GB de memória RAM, provisionados por módulos DIMM ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quadrank (4R), com capacidade de no mínimo 32 GB e velocidade de 2133 MHz ou superior; 1.1.9 A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

1.1.10 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. 1.1.11 Os componentes poderão ser removidos da motherboard sem o uso de ferramentas, deverão ser componentes hot-plug ou hot-swap e devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;

1.1.12 O servidor deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI-Express 3.0 ou superior;

1.1.13 Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; 1.1.14 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. 1.1.15 Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;

1.1.16 Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 02 (duas) portas RJ-45 1GbE 1000Base-T. 1.1.17 Possuir interface de rede 10GB SFP+, com no mínimo 04 (quatro) portas e com seus respectivos transceivers (Gbics). 1.1.18 O equipamento ofertado deve possuir 02 (duas) interfaces single port Fibre Channel com conector do tipo LC. Devem apresentar taxa de transmissão de 16Gbps (dezesesseis gigabits por segundo). Devem possuir suporte a auto-sensing. Deverão

acompanhar todos os softwares e drives necessários para sua instalação; 1.1.19 Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive). Memória cache de no mínimo 1 GB. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6 e 10 via hardware. Possuir canais SAS suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.; 1.1.20 Possuir no mínimo 06 (seis) drives SSD 12Gb/s de 3840GB hotplug/hot-swappable, 1.1.21 Suportar módulo SD interno; 1.1.22 Deve possuir dois módulos de armazenamento SSD de 240GB em RAID1 internos no servidor. Estes módulos não devem utilizar as baias de discos do servidor. Devem ser integrados internamente ao servidor. 1.1.23 Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção. 1.1.24 O equipamento deve ser novo, estar embalado com todos os manuais de instalação e ser projetado para uso corporativo. 1.1.25 Acompanhar acessórios para acomodação em rack 19 polegadas com braço de gerenciamento de cabos, trilhos deslizantes e outros acessórios necessários para esta instalação. 1.1.26 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1.1.27 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; 1.1.28 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; 1.2 **SISTEMA OPERACIONAL** 1.2.1 Os servidores deverão ser fornecidos sem Sistema Operacional; 1.2.2 Possuir certificado para o sistema operacional MS Windows Server 2012 x86 e x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft. A comprovação será realizada através do site oficial da Microsoft <<http://www.windowsservercatalog.com>>; 1.3 **GERENCIAMENTO** 1.3.1 Possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: 1.3.1.1 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento; 1.3.1.2 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, WMI, IPMI e SNMP; 1.3.1.3 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto; 1.3.1.4 Suportar os protocolos de criptografia SSL ou TLS para acesso Web; 1.3.1.5 O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes; 1.3.1.6 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; 1.3.1.7 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; 1.3.1.8 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; 1.3.1.9 Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; 1.3.1.10 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; 2 **SERVIDORES RACK - BANCO DE DADOS ORACLE** Deverão ser fornecidos como locação 02 (duas) servidores do tipo rack, com 05 (cinco) anos de garantia e com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação em rack 19" e à sua adequada configuração e instalação do sistema operacional. Deverá ser entregue junto com os servidores, rack de 42U padrão 19 polegadas, com PDUs compatíveis ao padrão de energização ofertado nos servidores. Seguem características mínimas a serem observadas dos produtos a serem ofertados: 2.1 **ARQUITETURA** 2.1.1 Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U; 2.1.2 No mínimo, 10 (dez) baias de drives 2.5 polegadas compatível com SAS, SATA e NL-SAS, hot-plug ou hot-swap; 2.1.3 Fontes de alimentação hot-plug ou hot-swap em redundância (1+1); 2.1.4 Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 900 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima em sua utilização máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação; 2.1.5 Possuir 01 (um) processadores de arquitetura x64 de mesmo modelo, deve ser da última linha de lançamento do fabricante, projetados para utilização em servidores. 2.1.6 Os processadores devem ser de última geração disponibilizada pelo fabricante dos processadores; 2.1.6.1 Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.5 GHz. Memória cache de no mínimo 14Mb. Cada processador deve ter no mínimo 10 (dez) núcleos (cores), e no mínimo 20

(vinte) threads. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2133 MHz ou tecnologia superior com frequência superior. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização; 2.1.7 Suportar escalabilidade mínima de 3TB de memória RAM através de 24 slots DIMM; 2.1.8 Possuir 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM, provisionados por módulos DIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quadrank (4R), com capacidade de no mínimo 16GB e velocidade de 2133 MHz ou superior; 2.1.9 A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2.1.10 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. 2.1.11 Os componentes poderão ser removidos da motherboard sem o uso de ferramentas, deverão ser componentes hot-plug ou hot-swap e devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; 2.1.12 O servidor deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI-Express 3.0 ou superior; 2.1.13 Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; 2.1.14 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. 2.1.15 Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior; 2.1.16 Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 02 (duas) portas RJ-45 1GbE 1000Base-T. 2.1.17 Possuir interface de rede 10GB SFP+, com no mínimo 02 (duas) portas e com seus respectivos transceivers (Gbics). 2.1.18 O equipamento ofertado deve possuir 02 (duas) interfaces single port Fibre Channel com conector do tipo LC. Devem apresentar taxa de transmissão de 16Gbps (dezesseis gigabits por segundo). Devem possuir suporte a auto-sensing. Deverão acompanhar todos os softwares e drives necessários para sua instalação; 2.1.19 Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive). Memória cache de no mínimo 1 GB. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6 e 10 via hardware. Possuir canais SAS suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.; 2.1.20 Possuir no mínimo 02 (dois) discos SAS SSD com padrão de uso aleatório para escrita e leitura (Mix Use), de 1.92TB, 12Gbps, Hot-Plug 2.1.21 Suportar módulo SD interno; 2.1.22 Deve possuir dois módulos de armazenamento SSD de 240GB em RAID1 internos no servidor. Estes módulos não devem utilizar as baias de discos do servidor. Devem ser integrados internamente ao servidor. 2.1.23 Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção. 2.1.24 O equipamento deve ser novo, estar embalado com todos os manuais de instalação e ser projetado para uso corporativo. 2.1.25 Acompanhar acessórios para acomodação em rack 19 polegadas com braço de gerenciamento de cabos, trilhos deslizantes e outros acessórios necessários para esta instalação. 2.1.26 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 2.1.27 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; 2.1.28 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; 2.2 **SISTEMA OPERACIONAL** 2.2.1 Os servidores deverão ser fornecidos sem Sistema Operacional; 2.2.2 Possuir certificado para o sistema operacional MS Windows Server 2012 x86 e x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft. A comprovação será realizada através do site oficial da Microsoft <<http://www.windowsservercatalog.com>>; 2.3 **GERENCIAMENTO** 2.3.1 Possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: 2.3.1.1 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento; 2.3.1.2 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, WMI, IPMI e SNMP; 2.3.1.3 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de

gerenciamento remoto; 2.3.1.4 Suportar os protocolos de criptografia SSL ou TLS para acesso Web; 2.3.1.5 O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes; 2.3.1.6 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; 2.3.1.7 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; 2.3.1.8 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; 2.3.1.9 Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; 2.3.1.10 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; 2.3.1.11 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: ____/____/____

PROPONENTE

Anexo I - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 039/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irretratável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo II - Declaração de elaboração independente de proposta

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, órgão Expedidor _____, responsável legal pela empresa _____, para fins do disposto no edital do Pregão eletrônico n.º 039/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 039/2019 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 039/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico n.º 039/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 039/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 039/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 039/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 039/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, _____/_____/_____
Local

Data

Representante Legal Assinatura

Anexo I - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 039/2019, Processo nº 000445/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo II - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n.º 123/2006

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2019, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo III - Dados da proponente

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTES CERTAMES:

NOME COMPLETO: _____

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: _____

CPF: _____ RG: _____

Anexo IV - Minuta do Contrato

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de locação de servidores do tipo rack e serviços de implementação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, neste ato representado pelo Reitor Paulo Sérgio Wolff, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, n.º, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato por, Senhor (a), CPF:, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º. 039/2019 - HUOP, Processo n.º. 000445/2019, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º. 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato visa a formalização da locação de servidores do tipo rack e serviços de implementação, conforme especificações a seguir:

Locação de servidores do tipo rack, e serviços de implementação como prestação de serviços (banco de horas).Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um banco de 20 horas mensais não acumulativas para realização de atividades relacionadas aos itens 01 desse edital;

Estão inclusas no banco de horas atividades como:

Instalações, customizações e atualizações de serviços;

Diagnósticos;

Análise de recursos e necessidades;

Ações corretivas, preventivas, ajustes e adequações;

Reconfiguração de parâmetros;

Migração de dados e recursos;

Avaliações remotas periódicas;

Elaboração, assessoria e execução de projetos;

Para uso do banco de horas a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o agendamento das atividades.

As atividades poderão ser executadas na modalidade 24x7x365;

A CONTRATADA deverá realizar as atividades remotamente on-line, via Internet ou por telefone;

A CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso remoto.

INSTALAÇÃO

Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos

necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução; Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:
Desembalagem dos equipamentos;
Integração Física dos Componentes;
Instalação no Rack;
Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;
Atualização de Firmwares de todos os componentes;
Configuração dos arrays de disco de acordo com o solicitado;
Configuração do recurso de acesso remoto ao módulo de gerência do servidor;
Instalação e configuração dos drivers das HBAs FC e reconhecimento da Tape Library e Drives pelo SO;

Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;
Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;

O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;

Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações em edital, além de serem montados com todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento e nas configurações mínimas das especificações dos produtos, conforme a seguir:

1SERVIDORES RACK - VIRTUALIZAÇÃO

Deverão ser fornecidos como locação 04 (quatro) servidores do tipo rack, com 05 (cinco) anos de garantia e com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação em rack 19" e à sua adequada configuração e instalação do sistema operacional. Deverá se entregar junto com os servidores, rack de 42U padrão 19 polegadas, com PDUs compatíveis ao padrão de energização ofertado nos servidores.

Seguem características mínimas a serem observadas dos produtos a serem ofertados:

1.1ARQUITETURA

1.1.1Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U;

1.1.2No mínimo, 10 (dez) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug ou hot-swap;

1.1.3 Fontes de alimentação hot-plug ou hot-swap em redundância (1+1); 1.1.4 Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 900 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima em sua utilização máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

1.1.5 Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x64 de mesmo modelo, deve ser da última linha de lançamento do fabricante, projetados para utilização em servidores. 1.1.6 Os processadores devem ser de última geração disponibilizada pelo fabricante dos processadores; 1.1.6.1 Cada

processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.3 GHz. Memória cache de no mínimo 22MB. Cada processador deve ter no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos (cores), e no mínimo 32 (trinta e dois) threads. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2133 MHz ou tecnologia superior com frequência superior. O processador deve possuir

instruções AVX e extensões de virtualização; 1.1.7 Suportar escalabilidade mínima de 3 TB de memória RAM através de 24 slots DIMM; 1.1.8 Possuir 512 (quinhentos e doze) GB de memória RAM, provisionados por módulos DIMM ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quadrank (4R), com capacidade de no mínimo 32 GB e velocidade de 2133 MHz ou superior; 1.1.9 A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 1.1.10 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. 1.1.11 Os componentes poderão ser removidos da motherboard sem o uso de ferramentas, deverão ser componentes hot-plug ou hot-swap e devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; 1.1.12 O servidor deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI-Express 3.0 ou superior; 1.1.13 Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; 1.1.14 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. 1.1.15 Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior; 1.1.16 Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 02 (duas) portas RJ-45 1GbE 1000Base-T. 1.1.17 Possuir interface de rede 10GB SFP+, com no mínimo 04 (quatro) portas e com seus respectivos transceivers (Gbits). 1.1.18 O equipamento ofertado deve possuir 02 (duas) interfaces single port Fibre Channel com conector do tipo LC. Devem apresentar taxa de transmissão de 16Gbps (dezesseis gigabits por segundo). Devem possuir suporte a auto-sensing. Deverão acompanhar todos os softwares e drives necessários para sua instalação; 1.1.19 Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive). Memória cache de no mínimo 1 GB. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6 e 10 via hardware. Possuir canais SAS suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.; 1.1.20 Possuir no mínimo 06 (seis) drives SSD 12Gb/s de 3840GB hotplug/hot-swappable, 1.1.21 Suportar módulo SD interno; 1.1.22 Deve possuir dois módulos de armazenamento SSD de 240GB em RAID1 internos no servidor. Estes módulos não devem utilizar as baias de discos do servidor. Devem ser integrados internamente ao servidor. 1.1.23 Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção. 1.1.24 O equipamento deve ser novo, estar embalado com todos os manuais de instalação e ser projetado para uso corporativo. 1.1.25 Acompanhar acessórios para acomodação em rack 19 polegadas com braço de gerenciamento de cabos, trilhos deslizantes e outros acessórios necessários para esta instalação. 1.1.26 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1.1.27 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; 1.1.28 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; 1.2 SISTEMA OPERACIONAL 1.2.1 Os servidores deverão ser fornecidos sem Sistema Operacional; 1.2.2 Possuir certificado para o sistema operacional MS Windows Server 2012 x86 e x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft. A comprovação será realizada através do site oficial da Microsoft <<http://www.windowsservercatalog.com>>; 1.3 GERENCIAMENTO 1.3.1 Possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: 1.3.1.1 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento; 1.3.1.2 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, WMI, IPMI e SNMP; 1.3.1.3 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto; 1.3.1.4 Suportar os protocolos de criptografia

SSL ou TLS para acesso Web; 1.3.1.5 O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes; 1.3.1.6 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; 1.3.1.7 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; 1.3.1.8 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; 1.3.1.9 Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; 1.3.1.10 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; 2 SERVIDORES RACK - BANCO DE DADOS ORACLE

Deverão ser fornecidos como locação 02 (duas) servidores do tipo rack, com 05 (cinco) anos de garantia e com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação em rack 19" e à sua adequada configuração e instalação do sistema operacional. Deverá ser entregue junto com os servidores, rack de 42U padrão 19 polegadas, com PDUs compatíveis ao padrão de energização ofertado nos servidores. Seguem características mínimas a serem observadas dos produtos a serem ofertados:

2.1 ARQUITETURA

2.1.1 Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U; 2.1.2 No mínimo, 10 (dez) baias de drives 2.5 polegadas compatível com SAS, SATA e NL-SAS, hot-plug ou hot-swap; 2.1.3 Fontes de alimentação hot-plug ou hot-swap em redundância (1+1); 2.1.4 Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 900 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima em sua utilização máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação; 2.1.5 Possuir 01 (um) processadores de arquitetura x64 de mesmo modelo, deve ser da última linha de lançamento do fabricante, projetados para utilização em servidores. 2.1.6 Os processadores devem ser de última geração disponibilizada pelo fabricante dos processadores; 2.1.6.1 Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.5 GHz. Memória cache de no mínimo 14Mb. Cada processador deve ter no mínimo 10 (dez) núcleos (cores), e no mínimo 20 (vinte) threads. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2133 MHz ou tecnologia superior com frequência superior. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização; 2.1.7 Suportar escalabilidade mínima de 3TB de memória RAM através de 24 slots DIMM; 2.1.8 Possuir 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM, provisionados por módulos DIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quadrank (4R), com capacidade de no mínimo 16GB e velocidade de 2133 MHz ou superior; 2.1.9 A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2.1.10 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. 2.1.11 Os componentes poderão ser removidos da motherboard sem o uso de ferramentas, deverão ser componentes hot-plug ou hot-swap e devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; 2.1.12 O servidor deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI-Express 3.0 ou superior; 2.1.13 Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; 2.1.14 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. 2.1.15 Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior; 2.1.16 Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 02 (duas) portas RJ-45 1GbE

1000Base-T. 2.1.17 Possuir interface de rede 10GB SFP+, com no mínimo 02 (duas) portas e com seus respectivos transceivers (Gbics). 2.1.18 O equipamento ofertado deve possuir 02 (duas) interfaces single port Fibre Channel com conector do tipo LC. Devem apresentar taxa de transmissão de 16Gbps (dezesesseis gigabits por segundo). Devem possuir suporte a auto-sensing. Deverão acompanhar todos os softwares e drives necessários para sua instalação; 2.1.19 Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive). Memória cache de no mínimo 1 GB. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 6 e 10 via hardware. Possuir canais SAS suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.; 2.1.20 Possuir no mínimo 02 (dois) discos SAS SSD com padrão de uso aleatório para escrita e leitura (Mix Use), de 1.92TB, 12Gbps, Hot-Plug 2.1.21 Suportar módulo SD interno; 2.1.22 Deve possuir dois módulos de armazenamento SSD de 240GB em RAID1 internos no servidor. Estes módulos não devem utilizar as baias de discos do servidor. Devem ser integrados internamente ao servidor. 2.1.23 Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção. 2.1.24 O equipamento deve ser novo, estar embalado com todos os manuais de instalação e ser projetado para uso corporativo. 2.1.25 Acompanhar acessórios para acomodação em rack 19 polegadas com braço de gerenciamento de cabos, trilhos deslizantes e outros acessórios necessários para esta instalação. 2.1.26 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 2.1.27 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; 2.1.28 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; 2.2 SISTEMA OPERACIONAL 2.2.1 Os servidores deverão ser fornecidos sem Sistema Operacional; 2.2.2 Possuir certificado para o sistema operacional MS Windows Server 2012 x86 e x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft. A comprovação será realizada através do site oficial da Microsoft <<http://www.windowsservercatalog.com>>;

2.3 GERENCIAMENTO 2.3.1 Possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: 2.3.1.1 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento; 2.3.1.2 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, WMI, IPMI e SNMP; 2.3.1.3 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto; 2.3.1.4 Suportar os protocolos de criptografia SSL ou TLS para acesso Web; 2.3.1.5 O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes; 2.3.1.6 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; 2.3.1.7 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; 2.3.1.8 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; 2.3.1.9 Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; 2.3.1.10 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; 2.3.1.11 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução indireta.

Subcláusula i Condições para execução do serviço

O Serviço deverá ser prestado pela Contratada nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado à Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, PR, CEP: 85.806-470

No Horário comercial: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas

O prazo para entrega e consequente instalação dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato pela CONTRATADA ou recebimento de instrumento equivalente.

- Horário de entrega/realização do serviço:

A entrega deverá ser realizada no período das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - Hospital Universitário. Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – fone (45) 3321-5343 – CEP 85806-470 – Cascavel – Paraná.

CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ (por extenso) mensais, referente a R\$ (por extenso) dividido em 12 parcelas.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula i Do prazo de pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais dos serviços efetuados no período, devidamente atestadas.

Subcláusula ii Dos cadastros

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
 1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
 2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

Subcláusula iii Das notas fiscais

- iii. As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto na Subcláusula Primeira.

- iv. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- v. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis durante 36 (trinta e seis) meses de locação, com 60 meses de garantia de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

Subcláusula i Do início da vigência

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses de locação, com 60 meses de garantia contados a partir de xxxxxxxxxxxxxx, conforme Art. 103, III, da Lei Estadual n.º 15.608/07, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103, II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula ii Do recebimento do serviço

Todos serviços serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço realizado. Os serviços executados em desacordo com o objeto serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.178 e 4760.10302194.170, rubrica 33904003, na Fonte 100 ou 250 ou outra que vier a ser disponibilizada para esta Instituição neste exercício ou no exercício seguinte, sendo que a liberação estará condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária..

CLÁUSULA VIII - GARANTIA

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula i Das disposições entre as partes

Constituem direitos da contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- i. Constituem obrigações da contratante:**
- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- iii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iv. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- v. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- vii. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- viii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- ix. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

Subcláusula ii Constituem obrigações da contratada:

- i. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- ii. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- iii. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- iv. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- vi. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- vii. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- viii. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- ix. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- x. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- xi. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- xii. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- xiii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xiv. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- xvi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xvii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xviii. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xix. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- xx. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- xxi. Garantir à contratante:
- xxii. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- xxiii. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.
- xxiv. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- xxv. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- xxvi. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- xxvii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por

escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;

- xxviii. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um banco de 20 horas mensais não acumulativas para realização de atividades relacionadas aos itens 02 desse edital (objeto);
- xxix. Estão inclusas no banco de horas atividades como:
 - xxx. Instalações, customizações e atualizações de serviços;
 - xxxi. Diagnósticos;
 - xxxii. Análise de recursos e necessidades;
 - xxxiii. Ações corretivas, preventivas, ajustes e adequações;
 - xxxiv. Reconfiguração de parâmetros;
 - xxxv. Migração de dados e recursos;
 - xxxvi. Avaliações remotas periódicas;
 - xxxvii. Elaboração, assessoria e execução de projetos;
- xxxviii. Para uso do banco de horas a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o agendamento das atividades.
- xxxix. As atividades poderão ser executadas na modalidade 24x7x365;
 - xl. A CONTRATADA deverá realizar as atividades remotamente on-line, via Internet ou por telefone;
 - xli. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso remoto.
 - xlii. **INSTALAÇÃO**
 - xliii. Deverá ser realizada reunião presencial de pré-site entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição dos requisitos elétricos, lógicos e de refrigeração para instalação de todos os componentes descritos por este item. Após esta reunião e disponibilização dos requisitos necessários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os itens adquiridos e iniciar as configurações desta solução;
 - xliv. Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:
 - xlv. Desembalagem dos equipamentos;
 - xlvi. Integração Física dos Componentes;
 - xlvii. Instalação no Rack;
 - xlviii. Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;
 - xlix. Atualização de Firmwares de todos os componentes;
 - 1. Configuração dos arrays de disco de acordo com o solicitado;
 - li. Configuração do recurso de acesso remoto ao módulo de gerência do servidor;
 - lii. Instalação e configuração dos drivers das HBAs FC e reconhecimento da Tape Library e Drives pelo SO;
 - liii. Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;
 - liv. Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;
 - lv. O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;
 - lvi. Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;
 - lvii. A comprovação do vínculo da equipe técnica com a CONTRATADA dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados, devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da CONTRATADA;
 - lviii. **DA GARANTIA**

- lix. Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia, incluindo atualizações de software e troca de hardware, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de solução de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado;
- lx. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;
- lxi. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- lxii. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- lxiii. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- lxiv. Ao final do prazo de garantia do objeto, os equipamentos constantes do contrato deste edital, farão parte dos bens móveis patrimoniais da contratante;

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- i. O presente contrato terá como Fiscal Administrativo o servidor **Cláudio Barradas Sebastião**, TI, e como fiscal técnico o servidor Dayam Cavalari Adams, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula i Das Sanções

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Subcláusula ii Multa

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula iii Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez)

dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Subcláusula i Subcláusula única

A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual n.º 15608/07.

CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2019 - HUOP, e em acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual n.º 15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do contrato.

Cascavel,de de 2019.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Empresa - Contratada

Nome do representante legal da empresa
Função na empresa

Testemunhas:

Cláudio	Barradas	Sebastião	Nome	completo
R.G:			R.G:	